



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

CÂMARA MUN. M. LOBATO
Fls. 324
LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 01

LEI Nº 585/84, DO DIA 22 DE MAIO DE 1.984

(Dispõe sobre revalorização de padrões e símbolos de vencimentos dos servidores municipais).

JOÃO BUENO DA SILVA, Prefeito/
Municipal de Monteiro Lobato,/
Estado de São Paulo, usando de
suas atribuições legais, faz /
saber que a Câmara Municipal /
de Monteiro Lobato aprova e /
ele sanciona e promulga a se-/
guinte Lei:

Artigo 1º - A escala de padrões e símbolos de vencimentos /
dos servidores municipais, a que se referem os anexos IV e V da Lei nº
521, de 08 de Março de 1.978, passa a ser a seguinte:

<u>PADRÕES</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
E - 1	206.000 Cr\$ 120.000,00
E - 2	368.000 Cr\$ 156.000,00
E - 3	256.000 Cr\$ 149.000,00
E - 4	330.000 Cr\$ 192.000,00
E - 5	443.000 Cr\$ 258.000,00
E - 6	474.000 Cr\$ 276.000,00
E - 7	595.000 Cr\$ 347.000,00

<u>SÍMBOLOS</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
C - 1	928.000 Cr\$ 541.000,00
C - 2	1.014.000 Cr\$ 593.000,00

Artigo 2º - O quadro de funções de pessoal regido pela Conso-
lidação das Leis do Trabalho - C.L.T., conforme anexo III da Lei nº /
521, de 08 de Março de 1.978, passa a vigorar com as seguintes funções
e salários:

<u>FUNÇÕES</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
Operador	551.000 Cr\$ 321.000,00
Encarregado de Serviços Rodoviários Municipais	552.000 Cr\$ 325.000,00
Secretária de Gabinete	312.000 Cr\$ 217.000,00
Motorista	377.000 Cr\$ 217.000,00
Artífice	373.000 Cr\$ 217.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
325

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 02

Encarregado de Cadastro	300.000	Cr\$ 175.000,00
Meio Oficial	256.000	Cr\$ 149.000,00
Supervisora Municipal-MobraI	232.000	Cr\$ 135.000,00
Supervisora Municipal-S.M.A.E.	210.000	Cr\$ 122.000,00
Merendeira	206.000	Cr\$ 120.000,00
Servente de Serviços Administrativos	206.000	Cr\$ 120.000,00
Trabalhador Braçal	206.000	Cr\$ 120.000,00
Monitora	129.000	Cr\$ 75.000,00

Artigo 3º - Para a cobertura das despesas decorrentes / da execução da presente Lei, serão utilizadas os recursos Orçamento-Programa vigente, sendo as dotações orçamentárias, suplementadas, se necessário, através de créditos adicionais suplementares, na conformidade do artigo 42 da Lei 4.320, de 17 de Março de 1.964.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de Maio de 1.984.

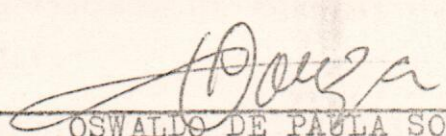
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 22 de Maio de 1.984.


JOÃO BRITO DA SILVA

(Prefeito Municipal)

Registrada e Publicada no Setor Administrativo desta Prefeitura, aos vinte e dois dias do mês de Maio de mil novecentos e oitenta e quatro.


OSWALDO DE PAULA SOUZA

(Assistente Administrativo)